



INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental São José - Tramandaí/RS

ASSUNTO: Extingue o credenciamento/autorização de funcionamento da Escola Lúdica de Ensino Balão Mágico no Sistema Municipal de Ensino de Tramandaí.

PARECER CME Nº 02/2026

APROVADO EM: 13/04/2026

I – HISTÓRICO

A Escola Lúdica de Ensino Balão Mágico, instituição privada de ensino localizada na Avenida Emancipação, nº 2141, Centro, Tramandaí/RS, posteriormente, Centro Educacional Lúdico Ltda, foi credenciada e autorizada a funcionar pelo Conselho Municipal de Educação de Tramandaí através dos seguintes pareceres:

- **Parecer CME nº 06/2017** – credenciamento e autorização com restrição;
- **Parecer CME nº 16/2017** – credenciamento e autorização definitiva;
- **Parecer CME nº 09/2025** – renovação da autorização de funcionamento, aprovada com ressalvas.

A mantenedora encaminhou ao Conselho Municipal de Educação, em 11 de janeiro de 2026, o Ofício nº 01/2026 solicitando o arquivamento da documentação vinculada ao CNPJ da instituição, em razão do deferimento da transferência da administração da escola para a Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da 11ª Coordenadoria Regional de Educação (CRE-RS).

II – JUSTIFICATIVA

Considerando que o Centro Educacional Lúdico Ltda., mantenedora da Escola de Ensino Fundamental São José, obteve credenciamento junto à CRE-RS sob a matrícula nº 1879 (Deliberação nº 01/2026) e que sua gestão passa a ser vinculada ao Sistema Estadual de Ensino, resta exaurida a finalidade administrativa da documentação anteriormente apresentada ao Conselho Municipal de Educação de Tramandaí.

Nos termos da legislação vigente, o credenciamento da instituição junto ao Estado implica automaticamente no descredenciamento da mesma junto ao Sistema Municipal de Ensino, ficando a partir de então sob a jurisdição e acompanhamento da Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da 11ª Coordenadoria Regional de Educação (CRE-RS).

II – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Tramandaí, no uso de suas atribuições, decide:

- a) reconhecer a transferência da administração da Escola Lúdica de Ensino Balão Mágico para a CRE-RS;



- b) extinguir o credenciamento e a autorização de funcionamento da instituição no Sistema Municipal de Ensino de Tramandaí;
- c) determinar o arquivamento da documentação vinculada ao CNPJ da escola junto ao CME;
- d) registrar que, a partir do credenciamento junto à CRE-RS, a instituição encontra-se automaticamente descredenciada do Sistema Municipal de Ensino de Tramandaí.

III – CONCLUSÃO

O Centro Educacional Lúdico Ltda., passa a integrar o Sistema Estadual de Ensino, sob a jurisdição da 11ª Coordenadoria Regional de Educação, ficando extinto seu credenciamento e autorização de funcionamento no Sistema Municipal de Ensino de Tramandaí.

Publique-se.

Documento assinado digitalmente
gov.br SUSANA MEDEIROS CUNHA
Data: 13/04/2026 13:24:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Susana Medeiros Cunha
Presidente do CME Tramandaí
Portaria nº 1.368/2024



**Publicado no Diário
Oficial RS em 09/01/2026**

COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Deliberação nº 001/2026
Processo SE nº 25/1900-0062282-4

Credencia a Escola de Ensino Fundamental São José, em Tramandaí, para a oferta do Ensino Fundamental, passando a integrar o Sistema Estadual de Ensino.
Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental nessa Escola.
Aprova Regimento Escolar.
Acolhe pedido de oferta da Educação Infantil, autorizada pelo Conselho Municipal de Educação de Tramandaí.
Determina providências.

RELATÓRIO

A Secretaria da Educação encaminha a este Conselho Processo que trata do pedido de credenciamento para a oferta do Ensino Fundamental na Escola de Ensino Fundamental São José, em Tramandaí, e de autorização para o funcionamento desse curso, nessa Escola. A Escola está localizada na Avenida Emancipação, nº 2141, jurisdição da 11ª Coordenadoria Regional de Educação.

2 – A entidade mantenedora, Centro Educacional Lúdico Ltda, está cadastrada no Conselho Estadual de Educação, sob a Matrícula nº 1879.

3 – O Processo está instruído em conformidade com a Resolução CEED nº 236/1998, com a Resolução CEED nº 320/2012, com o Parecer CEED nº 02/2022, e contém, dentre outras, as seguintes peças:

3.1 – Ofício nº 18, de 10 de novembro de 2025, subscrito por representante da Mantenedora, encaminhando o pedido à Coordenadoria Regional de Educação;

3.2 – Ofício nº 19, de 10 de novembro de 2025, subscrito por representante da Mantenedora, encaminhando o pedido à Secretaria Estadual de Educação;

3.3 – Ofício nº 20, de 10 de novembro de 2025, subscrito por representante da Mantenedora, encaminhando o pedido à Presidência do Conselho Estadual de Educação;

3.4 – Cadastro da Mantenedora no Conselho Estadual de Educação;

3.5 – Justificativa do pedido de credenciamento, subscrito por representante da Mantenedora;

3.6 – Anexos I e II da Resolução CEED nº 320/2012;

3.7 – Quadro de ocupação das salas;

3.8 – Planta da Escola em relação ao bairro;

3.9 – Croquis dos espaços da Escola;

3.10 – Projeto de Formação docente continuada;





Deliberação nº 001/2026 – fl. 2

3.11 – Protocolo de Antecipação de Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal de Tramandaí, datado de 02 de dezembro de 2025;

3.12 – Contrato de Locação de Imóvel, datado de 05 de agosto de 2025 e firmado no Tabelionato de Notas e Registro Civil de Tramandaí;

3.13 – Fotos dos ambientes internos, externos e acessibilidade;

3.14 – Alvará APPCI nº 915, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, 9º Batalhão de Bombeiros Militar de Tramandaí, válido até 23 de outubro de 2030;

3.15 – Relação do corpo docente e administrativo, com as respectivas habilitações;

3.16 – Ato de Designação da Comissão Verificadora da 11ª CRE;

3.17 – Relatório da Comissão Verificadora da 11ª Coordenadoria Regional de Educação, datado de 28 de novembro de 2025;

3.18 – Planos de Estudos do Ensino Fundamental e Matriz Curricular;

3.19 – Projeto Político-Pedagógico;

3.20 – Regimento Escolar para aprovação;

3.21 – Declaração subscrita por representante da Mantenedora, informando a aquisição de acervo bibliográfico físico e plataforma virtual de acervo bibliográfico, com login e senha;

3.22 – Nota fiscal, comprovando a aquisição de acervo bibliográfico;

3.23 – Declaração subscrita por representante da Mantenedora, informando e comprovando a aquisição de cadeira escaladora;

3.24 – Parecer CME nº 06, de 02 de junho de 2017, e Parecer nº 16/2017, emitidos pelo Conselho Municipal de Educação de Tramandaí, que autorizaram o funcionamento e a oferta de turma de Educação Infantil, pela Escola Lúdica de Ensino Balão Mágico, em Tramandaí;

3.25 – Informação da 11ª CRE nº 0153, de 28 de novembro de 2025, encaminhando o Processo à Normatização/DAM/SGGRE/Seduc;

3.26 – INF./Normatização/DAM/SGGRE/Seduc/N.º 2637, de 28 de novembro de 2025, encaminhando o Processo ao Conselho Estadual de Educação, por competência.

ANÁLISE DA MATÉRIA

4 – A análise das peças que compõem o Processo permite constatar que a Escola de Ensino Fundamental São José, em Tramandaí, atende aos requisitos para o credenciamento da oferta do Ensino Fundamental e para a autorização de funcionamento desse curso, nessa Escola.

5 – Na justificativa da Mantenedora para a solicitação do credenciamento, consta:

– atender às demandas da comunidade escolar, que busca garantir a permanência dos estudantes na mesma instituição da Educação Infantil ao Ensino Fundamental;

– assegurar estabilidade emocional, continuidade pedagógica e fortalecimento dos vínculos sociais e proporcionar segurança e qualidade no processo educativo;

– garantir continuidade para estudantes da Educação Especial, mantendo as adaptações e apoios essenciais e evitando rupturas prejudiciais, bem como fortalecer a proposta inclusiva e a qualidade do percurso formativo, reafirmando o compromisso institucional com o desenvolvimento integral dos estudantes e com a construção de um ambiente estável, acolhedor e de excelência.

6 – A Escola dispõe de infraestrutura necessária para a oferta de Ensino Fundamental, apresentando 5 (cinco) salas de aula, sala administrativa/Direção, Secretaria, Sala Multifuncional



Deliberação nº 001/2026 – fl. 3

para o AEE, Sala dos Professores, Biblioteca, Instalações Sanitárias, banheiro adaptado para estudantes com deficiência e/ou mobilidade reduzida, cadeira escaladora projetada para otimizar o deslocamento de pessoas com deficiência física e/ou mobilidade reduzida, pracinha, área coberta e área descoberta para recreação e prática de Educação Física, além de área livre.

7 – O prédio apresenta condições adequadas de habitabilidade e segurança, incluindo dispositivos e soluções de acessibilidade que garantem o acesso de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, mediante a utilização de cadeira escaladora.

8 – O acervo bibliográfico está localizado em sala adequada. Recomenda-se que seja constantemente ampliado e atualizado, de acordo com o previsto no Parecer CEED nº 004/2022.

9 – O Regimento Escolar, disciplinando o Ensino Fundamental, encontra-se em condições de aprovação.

10 – O corpo docente é habilitado, conforme legislação vigente.

11 – O Conselho Estadual de Educação, atendendo ao disposto no art. 11 da Resolução CEED nº 320/2012, determina o prazo de até 12 meses, a partir da data da publicação desta Deliberação, para o início de funcionamento da Escola de Ensino Fundamental São José em Tramandaí. Deve a Secretaria da Educação, por intermédio da 11ª Coordenadoria Regional de Educação, comunicar em Ofício a este Conselho o início das atividades letivas.

12 – Deve a Mantenedora e a Escola providenciar os Planos de Estudos e a Matriz Curricular com o detalhamento da implementação da BNCC Computação no Ensino Fundamental conforme a Resolução CEED nº 382/2025, até o início do ano letivo de 2026, e enviar à 11ª CRE, que deverá incluir no Processo e encaminhar a este Conselho para manifestação.

13 – O Regimento Escolar para o Ensino Fundamental, aprovado e autenticado por este Conselho, será encaminhado à Secretaria de Educação, que o enviará à 11ª Coordenadoria Regional de Educação e à Escola.

14 – A Mantenedora encaminhou Ofício, solicitando a inclusão da oferta da Educação Infantil, autorizada pelo Conselho Municipal de Educação de Tramandaí, no Sistema Estadual de Ensino, uma vez que a Mantenedora pretende manter uma só escola com as duas ofertas.

14.1 – O Conselho Estadual de Educação acolhe o pedido da Mantenedora, de ofertar a Educação Infantil junto à Escola de Ensino Fundamental São José, em Tramandaí, e alerta para adequação às normas vigentes no que se refere à etapa da Educação Infantil.

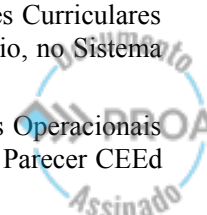
15 – Alerta-se a Mantenedora e a Escola para o disposto:

a) na Resolução CEED nº 297, de 07 de janeiro de 2009, referente a normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e à obrigatoriedade da inclusão do estudo da história e cultura indígena nos currículos escolares das instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Ensino;

b) na Lei estadual nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Rio Grande do Sul e na Lei federal nº 13.146, de 06 de julho 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

c) na Resolução CEED nº 330, de 15 de julho de 2015, que fixa as Diretrizes Curriculares Gerais para Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, no Sistema Estadual de Ensino, nos termos do Parecer CEED nº 545/2015;

d) na Resolução CEED nº 336, de 02 de março de 2016, que fixa Diretrizes Operacionais para Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino, nos termos do Parecer CEED nº 126/2016;





Deliberação nº 001/2026 – fl. 4

e) na Lei federal nº 13.819, de 26 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; e altera a Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998;

f) na Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher;

g) na Resolução CEEed nº 363, de 10 de novembro de 2021, que estabelece as Diretrizes Curriculares Estaduais para Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul;

h) no Parecer CEEed nº 4/2021, que institui normas e procedimentos para criação e funcionamento de bibliotecas escolares, nas instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul;

i) no Parecer CEEed nº 2/2022, que estabelece normas complementares para a oferta do Ensino Fundamental no Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul;

j) no Parecer CEEed nº 2/2025, que institui normas complementares para a oferta da Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Ensino Fundamental conclui por:

a) credenciar a Escola de Ensino Fundamental São José, em Tramandaí, para a oferta do Ensino Fundamental, passando a integrar o Sistema Estadual de Ensino;

b) autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental nessa Escola;

c) aprovar Regimento Escolar;

d) acolher pedido de oferta da Educação Infantil, autorizada pelo Conselho Municipal de Educação de Tramandaí;

e) determinar providências estabelecidas nos itens 11 e 12 desta Deliberação.

Em 05 de janeiro de 2026.

Sandra Beatriz Silveira – relatora
Karla Fernanda Wunder da Silva
Bruno Ferreira
Fabiane Cristina Martins de Oliveira
Fabício Soares
Luís Felipe Loro
Raul Gomes de Oliveira Filho
Sandra Balbé de Freitas
Simone Goldschmidt

Aprovada, por unanimidade, na Sessão Plenária de 08 de janeiro de 2026.

Fátima Anise Rodrigues Ehlert
Presidente





25190000622824

Nome do documento: Deliberacao_001.docx

Documento assinado por

Fátima Anise Rodrigues Ehlert

Órgão/Grupo/Matrícula

CEED / CEED / 1637150

Data

09/01/2026 16:14:25



DIÁRIO OFICIAL



Estado do Rio Grande do Sul

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

ATOS ADMINISTRATIVOS

Gabinete do Conselho Estadual de Educação

ATOS ADMINISTRATIVOS

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público os atos aprovados na Sessão Plenária de 08 de janeiro de 2026, os quais homologou, de acordo com o § 1º do art. 11 da Lei nº 16.087, de 10 de janeiro de 2024, com o art. 13 do Decreto nº 57.481, de 27 de fevereiro de 2021 e com a Portaria Seduc nº 235/2024.

Deliberação nº 001/2026

Processo SE nº 25/1900-0062282-4

Credencia a Escola de Ensino Fundamental São José, em Tramandaí, para a oferta do Ensino Fundamental, passando a integrar o Sistema Estadual de Ensino. Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental nessa Escola. Aprova Regimento Escolar. Acolhe pedido de oferta da Educação Infantil, autorizada pelo Conselho Municipal de Educação de Tramandaí. Determina providências.

Fátima Anise Rodrigues Ehlert
Av. Borges de Medeiros, 521, 4º andar
Porto Alegre
Fátima Anise Rodrigues Ehlert
Presidente
Av. Borges de Medeiros, 521, 4º andar
Porto Alegre
Fone: 5132887600

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 9 de janeiro de 2026

Protocolo: 2026001365328

Publicado a partir da página: 01



Nome do arquivo: Materia_8ecfa82b-ebca-4163-8f0c-bb7447e1c025.pdf

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C Responsável: LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA	09/01/2026 08:09:13 GMT-03:00	87124582000104 22094644049	assinatura válida